



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 030 - ORDINÁRIA DE 06 DE JULHO DE 2017

PAGINAS –I/IV

PORTARIA Nº 075/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Amparo conforme determinação legal do Decreto nº 10 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo coordenador de atenção básica, e na sua ausência, pelo Coordenador presidente.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Auditório da Secretaria de Saúde, situada na Rua Santino Pereira, SN – Centro, Amparo-PB.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Jussê Lopes de Lacerda

Coordenador Geral: Elvis Bruno Almeida da Silva



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 030 - ORDINÁRIA DE 06 DE JULHO DE 2017

PAGINAS –II/IV

Coordenadores Adjuntos: Fabricia Mizael da Silva

Secretária Executiva: Fabricia Mizael da Silva

Tesoureiros: Suênia Patricia de Sousa Pereira e Roberta Daniele de Sousa Leite

Secretaria de Credenciamento: Suênia Patricia de Sousa Pereira

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Aracelly Souza Oliveira

Relatores: Aracelly Souza Oliveira; Luana Sara Bezerra Feitosa, Juliana Carla Sampaio Gomes

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 030 - ORDINÁRIA DE 06 DE JULHO DE 2017

PAGINAS –III/IV

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 23 de Julho de 2017 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 24.07.2017, no Auditório da Secretaria de Saúde; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Artigo 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. Auditório da secretaria municipal de saúde.

Artigo 9º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 030 - ORDINÁRIA DE 06 DE JULHO DE 2017

PAGINAS –IV/IV

Artigo 11º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12º - A Presente Portaria entrará em vigor após a sua Deliberação pelo conselho de saúde e Publicada no Diário Oficial do Município;

Publique-se.

Amparo, 06 de Julho de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO